

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 008/2018

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.640/2018

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.640/2018, de autoria do Exmo. Chefe do Poder Executivo que “ *dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de autorização legislativa para abertura de crédito especial, destinado a viabilizar o pagamento dos valores relacionados a contratação por prazo determinado.

Dependendo da sua finalidade, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários. Os suplementares, hipótese da propositura, destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente.

Os créditos especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento e os extraordinários pressupõem uma situação de urgência ou imprevisão.

De acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320/64 “*Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*”

O projeto de lei tem fundamento nos arts. 40 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, as necessárias correções foram destacadas pela assessoria parlamentar e devem ser encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO:

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.640/2018 não encontra vedação de ordem legal ou constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o parecer e como concluimos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 09 de março de 2018.



LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado



LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada